



MANUAL DE EXECUÇÃO FISCAL

(3ª Edição – Revisada e Atualizada)

Roberto Ignácio dos Santos – Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Hylton Pereira – Assessor da Coordenação-Geral do

Conselho da Justiça Federal

Elaboração da 1ª Edição

Hamilton de Sá Dantas – Juiz Federal da 11ª Vara Federal da

Seção Judiciária do Distrito Federal

Atualização da 2ª Edição

MANUAIS DE PROCEDIMENTOS

DA JUSTIÇA FEDERAL, 3

MARÇO DE 2001

SUMÁRIO

Apresentação	07
Processo e procedimento	09
Processo de execução fiscal	10
Partes	12
Atos	12
Fluxogramas	13
Autuação	15
Petição Inicial	16
Tramitação na Secretaria	18
Pagamento pelo executado	20
Certidão	23
Executado comprova pagamento	25
Executado nomeia bens à penhora	26
Agravo de instrumento	29
Embargos do devedor	32
Inexistência de bens	33
Devedor não encontrado – local incerto e não-sabido	37
Devedor não encontrado – suspeita de ocultação	43
Embargos	47
Pedido de remoção de bens	48
Designação de data e hora para leilão	51
Juntada de certidões	53
Transferência de leilão	56
Alienação de imóveis antes do leilão	57
Pregão	58
Pedido de adjudicação	59
Pedido de remição	59
Auto de arrematação ou de adjudicação	63
Embargos à arrematação e à adjudicação	63
Expedição da carta de arrematação ou de adjudicação	65
Sentença de extinção	68
Baixa e arquivamento	69
Referências bibliográficas	70

APRESENTAÇÃO

Destinado à cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública, tributária ou não, o processo de execução fiscal tem características peculiares, que visam garantir celeridade em seu andamento.

O presente Manual de Execução Fiscal, elaborado a partir de conceitos doutrinários aplicados à prática forense, pretende destacar e esclarecer as especificidades do trâmite processual dessa ação, tornando-a compreensível àqueles que atuam nas Secretarias de Vara da Justiça Federal da 1ª Instância e aos que buscam conhecer e entender a rotina de seu processamento.

PROCESSO E PROCEDIMENTO

Processo

“É uma seqüência de atos interdependentes, destinados a solucionar um litígio, com a vinculação do juiz e das partes a uma série de direitos e obrigações”. (Führer, p. 54.)

Procedimento

“É o modo pelo qual o processo anda, ou a maneira pela qual se encadeiam os atos do processo. É o rito ou andamento do processo”. (Führer, p. 54.)

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

É o processo para cobrança de créditos da Fazenda Pública (União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios) e constitui um conjunto de atos sucessivos e coordenados destinados à realização do direito, consubstanciado no título executivo.

A Lei n. 6.830/80 foi editada com o fim de regular a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública. O seu art. 1º estabelece que a cobrança judicial se estenda a toda dívida ativa tributária ou não-tributária. A dívida ativa, conforme define o seu art. 2º, consiste em crédito da Fazenda Nacional, de qualquer valor, cuja cobrança seja atribuída por lei às entidades de que trata o seu art. 1º.

As partes no processo de execução fiscal são exeqüente e executado, e o processo se inicia por meio de petição do exeqüente objetivando a satisfação do seu direito, ou seja, o pagamento de dívida em dinheiro. Sem o pagamento do débito no prazo legal, faz-se a penhora em bens do executado e a sua intimação desta para a oposição de embargos a execução no prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido esse prazo, a conversão desta em dinheiro efetua-se por meio de leilão, que é a transferência da propriedade do bem para um terceiro adquirente. Esse procedimento de transferência de propriedade ou alienação judicial sucede à penhora, desde que o executado/devedor não se oponha à execução por meio de embargos ou, ainda, pague o débito, o que extinguirá o processo; em não havendo oposição, o procedimento é automático: 1º - avaliação; 2º - publicação dos editais do leilão; 3º - lavratura (em 24 horas após o leilão) do auto de arrematação; 4º - quando se tratar de bem imóvel, o arrematante irá ao Cartório de Registro de Imóveis com a Carta da Arrematação (desde que pago o imposto de transmissão), para efetuar a transcrição.

As principais inovações da Lei n. 6.830, de 22/09/80, são:

1 – faculta que a certidão de dívida ativa seja preparada e numerada por processo manual, mecânico ou eletrônico (art. 2º, § 7º);

2 – a petição inicial será instruída com a certidão da dívida ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita (art. 6º, § 1º);

3 – a petição inicial e a certidão da dívida ativa poderão constituir documento único, preparado até mesmo por processamento eletrônico (art. 6º, § 2º);

4 – a produção de provas pela Fazenda Pública independe de requerimento na petição inicial (art. 6º, § 3º);

5 – o valor da causa será o da dívida constante da certidão, com os encargos legais (art. 6º, § 4º);

6 – segundo o princípio da economia processual, evita a repetitiva “conclusão dos autos”, para a prolação de despachos ordenatórios de autos cuja seqüência é óbvia e vai, desde logo, implicitamente admitida no deferimento da inicial (art. 7º);

7 – a citação será por via postal (art. 8º);

- 8 – o prazo para pagar será de cinco dias (art. 8º);
- 9 – a citação será por edital para o réu ausente do país (art. 8º, §1º);
- 10 – a competência para processar e julgar a execução da dívida ativa da Fazenda Pública exclui a de qualquer outro juízo, inclusive o de falência, concordata, liquidação, insolvência ou inventário (art. 5º);
- 11 – a faculdade de se garantir a execução, mediante depósito, fiança bancária ou indicação à penhora de bens oferecidos por terceiros (art. 9º);
- 12 – a faculdade de se pagar parcela da dívida e garantir a execução pelo saldo sobre o qual recai a controvérsia (art. 9º, § 6º);
- 13 – a intimação da penhora será feita mediante publicação na imprensa oficial do ato da juntada de penhora aos autos (art. 12)¹;
- 14 – a avaliação poderá ser efetuada pelo Oficial de Justiça (art. 13);
- 15 – o registro de penhora, independente do novo despacho, de mandado ou de pagamento de custas ou de outras despesas, será efetuado mediante contrafé e cópia de termo ou auto de penhora (art. 14);
- 16 – o prazo para os embargos será de trinta dias (art. 16);
- 17 – haverá dispensa de audiência nos casos do art. 17, parágrafo único, combinado com o art. 330 do CPC;
- 18 – será realizada intimação de terceiro que ofereceu garantia para remição ou pagamento (art. 18);
- 19 – na execução por carta, os embargos serão oferecidos no juízo deprecado, que os remeterá ao juízo deprecante para instrução e julgamento (art. 20);
- 20 – elimina-se a distinção entre praça e leilão;
- 21 – estabelece-se o que já ocorre na praxe forense, com relação à intimação do procurador (art. 25, parágrafo único);
- 22 – se antes da decisão de primeira instância for a inscrição cancelada, extinguir-se-á a execução fiscal (art. 26);
- 23 – facultam-se as publicações dos atos processuais resumidamente ou reunidas num só texto, referentes a diversos processos (art. 27);
- 24 – permite-se a reunião de processos contra um mesmo devedor (art. 28);
- 25 – a cobrança da dívida ativa não é sujeita a concurso de credores, habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento (art. 29);
- 26 – nos processos de falência, concordata, liquidação, inventário, arrolamento ou concurso de credores, nenhuma alienação será judicialmente autorizada sem a prova de quitação da dívida ativa ou concordância da Fazenda (art. 31);
- 27 – os depósitos serão feitos na Caixa Econômica Federal ou no banco oficial do Poder Público (art. 32);
- 28 – será feita comunicação da decisão final contrária à Fazenda (art. 33);

¹ Vide p. 34

29 – serão cabíveis embargos infringentes e de declaração às decisões em execuções fiscais de valor igual ou inferior a **50 ORTN** (ou padrão equivalente) (art. 34);

30 – dispensar-se-á revisor nas apelações (art. 35);

31 – dispensar-se-á a Fazenda Pública do pagamento de custas e de emolumentos e a prática de atos de seu interesse independe de preparo ou prévio depósito (art. 39);

32 – suspender-se-á a execução enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis (art. 40);

33 – durante o período de suspensão de que trata o item anterior não ocorrerá a prescrição; e sendo encontrado o devedor ou o bem, será determinado pelo juiz o prosseguimento do feito (art. 40, § 3º).

PARTES

Exeçúente: “Parte ativa na execução. O credor tem atividade equiparada ao autor no processo de conhecimento”. (Academia ..., p. 243.)

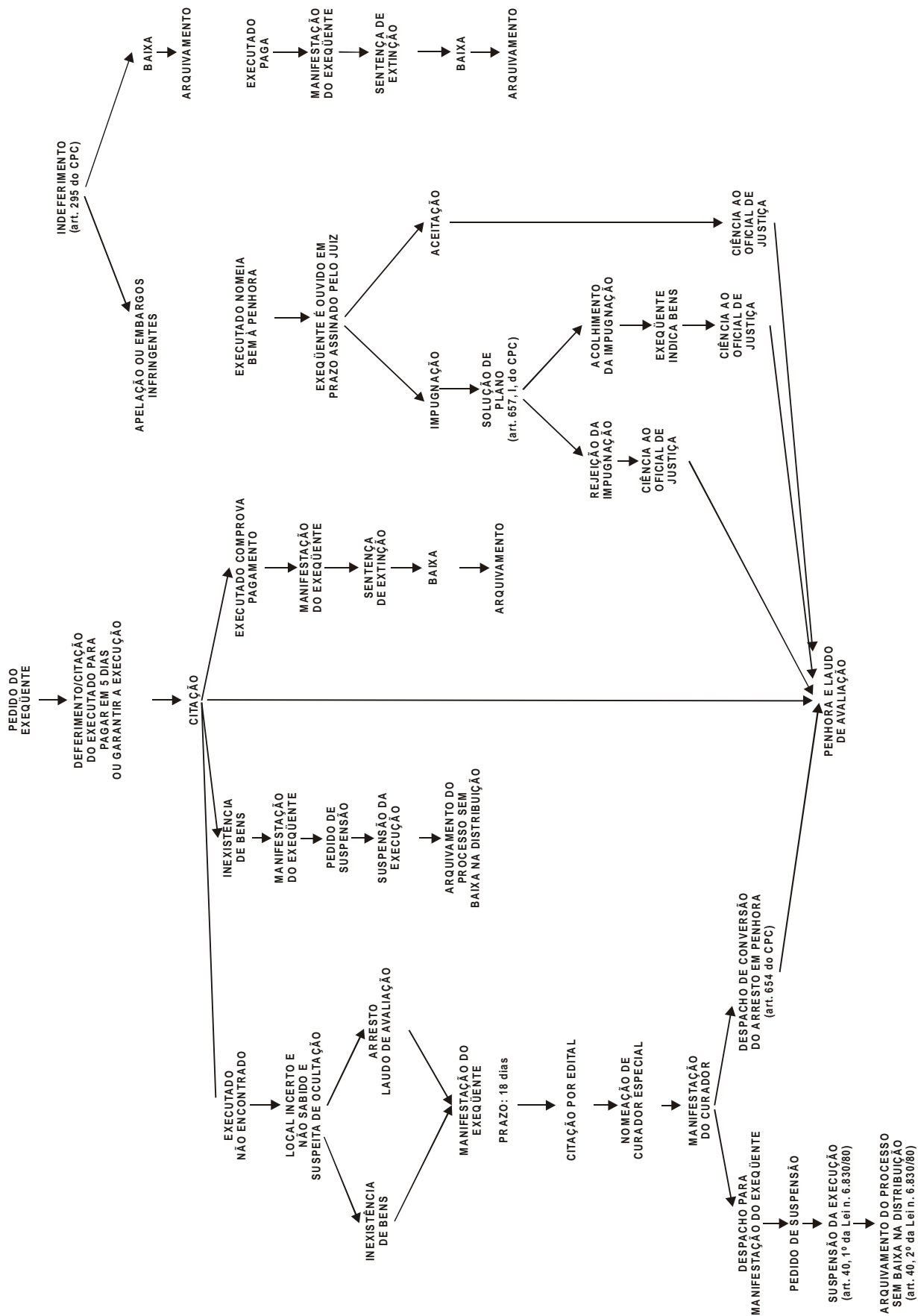
Executado: “O devedor na execução tem posição equiparada ao réu no processo de conhecimento”. (Academia ..., p. 243.)

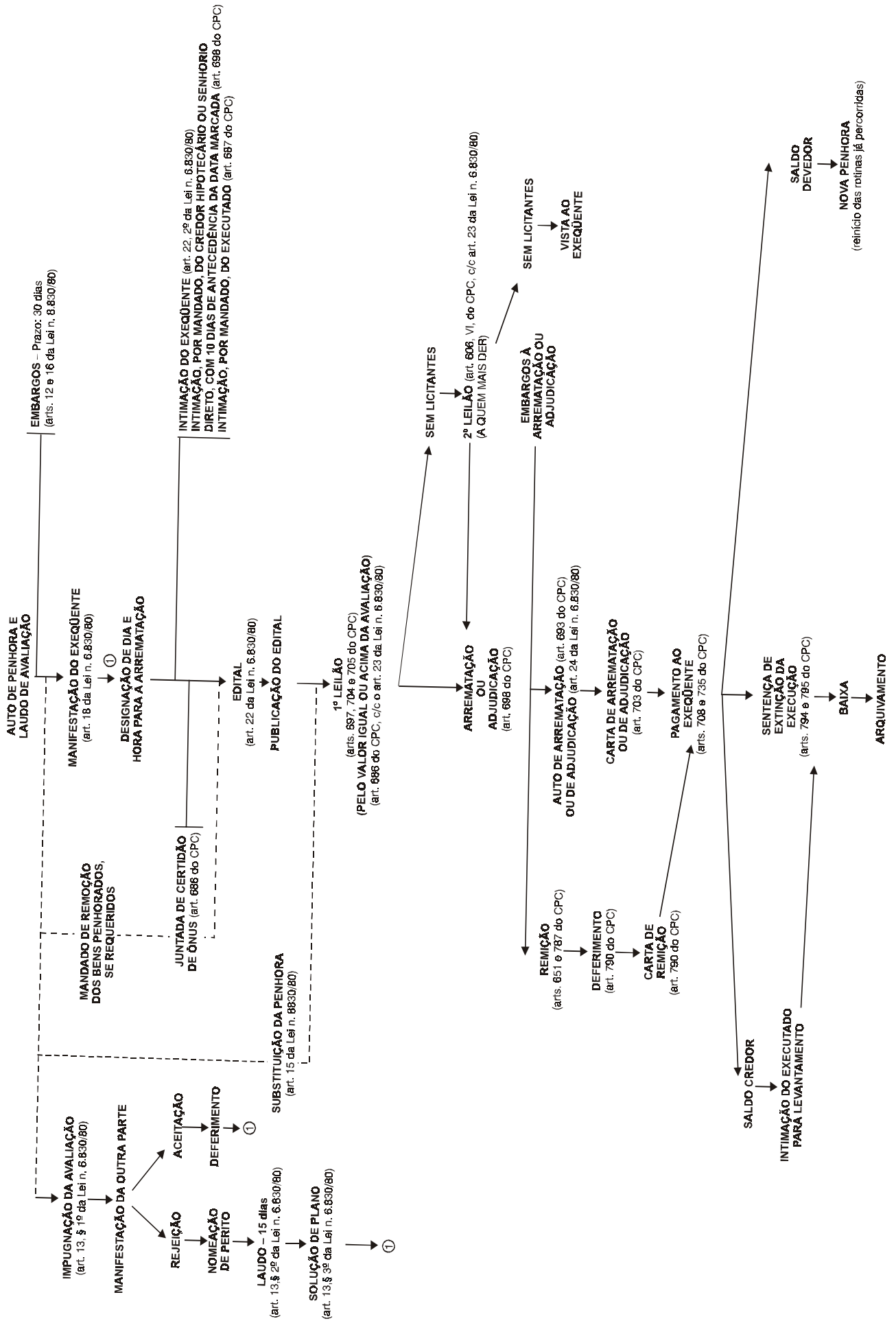
ATOS

Citação: “É o ato pelo qual se chama o juízo, o réu ou interessado a fim de se defender”. (art. 213, CPC).

Mandado: “É ordem de juiz ou membro de tribunal, com o fim de ser tomada medida coativa contra o destinatário ou de dar ciência para que seja feito ou deixe de ser praticado algum ato”.

EXECUÇÃO FISCAL – Lei n. 6.830/80







PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

CÓDIGO DE BARRA

ETIQUETA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA ____ REGIÃO

CÓDIGO DE BARRA

PETIÇÃO INICIAL

EXMO. SR. DR. JUIZ
SEÇÃO JUDICIÁRIA

A FAZENDA NACIONAL, por seu representante infra-assinado, respeitosamente requer, com fundamento no Código de Processo Civil – Livro II, Título I, Capítulo III, Seção II, art. 585, inc. VI – Lei n. 6.830, de 1980, e demais disposições aplicáveis, a EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA correspondente ao título anexo, n. _____, que faz parte integrante desta petição inicial, no valor de (_____), contra _____ inscrito no cadastro _____ sob o n. _____, com domicílio fiscal na _____.

Requer, ainda, a citação do devedor para pagar o débito, no prazo legal, com juros, custas e encargo legal de que tratam o artigo 1º do Decreto-lei n. 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o artigo 3º do Decreto-lei n. 1.645, de 11 de dezembro de 1978, ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, e a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre o imóvel.

Dá à causa o valor da dívida acrescida dos encargos legais, protestando pelas provas em direito admitidas.

Pede Deferimento,

....., de de 20....

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número _____, da série _____, no livro _____, a fls. _____, em _____, inscrito no cadastro _____ sob o número _____, com domicílio _____

NATUREZA DA DÍVIDA	DATA DO VENCIMENTO	TERMO INICIAL DE		VALOR
		CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	
VALOR TOTAL				

Conforme a fundamentação legal indicada no quadro abaixo:

--	--

NOTIFICAÇÃO

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

em de

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

TRAMITAÇÃO NA SECRETARIA

A petição inicial é distribuída pela Seção de Distribuição e entregue à Secretaria para ser autuada e numerada para a tramitação regular.

Recebida a petição inicial, o servidor verificará se a mesma possui a certidão da dívida ativa e cópias para acompanhar o mandado, procedendo às anotações e registros necessários na Secretaria, encaminhado os autos ao juiz para o despacho de citação do executado.

CERTIDÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da ... Vara ..., Dr.

.....
Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

MODELOS DE DESPACHOS

Quando o exeqüente for o INSS e autarquias diversas:

Cite(m)-se. Arbitro os honorários de advogado em ...% sobre o valor do débito, salvo embargos.

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

Quando o exeqüente for a Fazenda Nacional:

Cite(m)-se.

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

Quando a inicial não preenche os requisitos dos arts. 282 e 614 do CPC e/ou apresenta outros defeitos ou irregularidades:

Nos termos dos art. 616 do CPC, emende-se a inicial em dez dias sob pena de seu indeferimento. Publique-se. (ou intime-se pessoalmente se houver essa prerrogativa ao intimado)

Cumprida a diligência acima determinada, voltem-me conclusos.

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

Cumprindo o despacho ou decorrido o prazo, fazer conclusão ao juiz com a minuta do despacho.

Quando o juiz indefere a inicial:

Com fulcro no art. 295, inc. ... (especificar o inc. que deu origem ao indeferimento da inicial) do CPC, indefiro a inicial.

Devolvam-se os documentos, se solicitados.

Dê-se baixa na distribuição e archive-se.

Publique-se. Intime-se.

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

Os autos retornarão à Secretaria para o cumprimento do despacho (prazo de quarenta e oito horas – art. 190 do CPC e demais atos processuais).

Recebidos os autos, o servidor providenciará o cumprimento do despacho:

a) se for simplesmente para a citação, lavrará certidão de recebimento dos autos e encaminhará ao setor competente;

b) se for outro o despacho, remeterá para publicação no DJ, lavrará certidão de recebimento dos autos e remeterá o despacho para a publicação, conforme modelo abaixo:

CERTIDÃO

Nesta data, recebi os presentes autos conclusos do MM. Juiz.

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de ... de ... 20..., p.

Local e data.

.....

Determinada a citação, o servidor expedirá o mandado, que após assinado será distribuído pela secretaria ou pela central de mandados, onde houver, mediante lançamento no sistema processual eletrônico ao Oficial de Justiça, certificando sua expedição e entrega, registrando em ficha ou computador.

Obs.: O prazo para cumprimento do mandado é estabelecido pelo Diretor do Foro através de Portaria, se não for outro determinado pelo juiz do feito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho proferido nestes autos, expedi o **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DO BEM INDICADO** e fiz remessa à Central de Mandados desta Seção Judiciária.

Local e data.

.....

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho proferido nestes autos, expedi o **MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**, e fiz remessa à Central de Mandados desta Seção Judiciária.

Local e data.

.....

PAGAMENTO PELO EXECUTADO

(Art. 8º da Lei n. 6.830/80)

Citado o devedor, o Oficial de Justiça aguardará o prazo de 5 (cinco) dias para o comparecimento na Secretaria para pagamento do débito.

Comparecendo o executado à Secretaria dentro do prazo estipulado, o servidor certificará o seu comparecimento e providenciará a remessa imediata dos autos à Seção de Cálculos para que seja estimada a conta e expedidas as guias de recolhimento do débito e das custas.

CERTIDÃO

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à Seção de Cálculos, para fins de pagamento do débito, a pedido do executado.

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Execução Fiscal

Exeqüente:

Executado:

– Total para cálculo das custas (débito – honor. adv.):

Custas:	
Tab. I a: 1%	R\$
Total das custas	R\$
TOTAL DA CONTA	R\$

Obs.: Fórmula de cálculo:

- Os cálculos foram elaborados utilizando-se como indexador monetário UFIR (até 01/97).
- Juros sobre o valor originário até 12/82 e sobre o valor corrigido.
- Taxa SELIC, como juros de mora, aplicada a partir de 01/97.
- Cálculos elaborados conforme CDA, apresentada pela exequente, fls. 18/23.

Cálculos atualizados até:

Imposto o presente cálculo em R\$

Local e data.

.....

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	
	03 NÚMERO DO CPF OU CGC	
	04 CÓDIGO DA RECEITA	
	05 NÚMERO A REFERÊNCIA	
	NOME /TELEFONE	06 DATA DO VENCIMENTO
<p style="text-align: center;">ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	07 VALOR PRINCIPAL	
	08 VALOR DA MULTA	
	09 VALOR DOS JUROS E/ OU ENCARGOS DL – 1.025/69	
	10 VALOR TOTAL	
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO(S):
EXEQÜENTE:
EXECUTADO:
ENDEREÇO:
ZONA:

O MM. JUIZ FEDERAL,

MANDA

Ao oficial de justiça avaliador, ou a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento **CITE** o devedor ou seu representante legal, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei n. 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda à **PENHORA OU ARRESTO** em bens do(a) executado(a), tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos arts. 10 e 11 da Lei n. 6.830/80. Nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(à) executado(a). Recaindo a penhora sobre os bens imóveis (se casado for o executado(a), intime o cônjuge) ou bens móveis ou em ações, ou debêntures ou quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, proceda ao registro, mediante o consignado no art. 7º, IV, e art. 14 e respectivos incisos da Lei n. 6.830/80. Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do juízo. Em caso de mudança de endereço, deverá comunicar o fato imediatamente ao juízo, tudo sob as penas da lei. Certifique o(a) executado(a) de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exeqüente.

Tudo de acordo com o seguinte despacho proferido pelo juiz: “Cite(m)-se”.

Valor do débito exeqüendo, em, a ser atualizado a data do pagamento:

Local e data.

.....

CERTIDÃO

Certidão do oficial de justiça avaliador narrando as diligências realizadas, inclusive a que devolve o mandado a pedido da Secretaria, caso haja o executado feito o pagamento do débito.

CERTIDÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da ... Vara ..., Dr.

.....

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

MODELO DE DESPACHO

Digo o(a) exeqüente sobre a regularidade do pagamento, em cinco dias.

Local e data.

.....

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de ... de ... 20..., p.

Local e data.

.....

Obs.: Em se tratando da Fazenda Nacional, os processos são remetidos diretamente a esse órgão, sem passar pela publicação. Remeter o processo à Fazenda Nacional, nos termos do art. 25 da Lei n. 6.830/80 – intimação pessoal ao representante da Fazenda Nacional. As autarquias, por força de decisão do STF proferida na ADIN n. 2251-2/2000, estas passaram a ser intimadas por publicação.

Sempre que o processo for retirado da Secretaria, deverá ser preenchido e assinado o livro competente, bem como anotada no mesmo a data da devolução, registrando-se o ocorrido em ficha ou computador.

Os processos podem ser retirados mediante guia própria emitida pelo terminal de computador.

O exeqüente, cumprindo o despacho, juntará petição e o servidor lavrará certidão conforme modelo:

JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto a petição que adiante se segue.
Do que, para constar, lavro este termo.
Local e data.

.....

PETIÇÃO DO EXEQÜENTE

Quando o exeqüente discordar dos cálculos e do pagamento, o juiz determinará seu retorno à Seção de Cálculos. Apurada diferença a favor do exeqüente, o executado será intimado a efetuar a complementação, sob pena de prosseguimento da execução.

Efetuada o pagamento da diferença apontada e juntadas as cópias das guias de recolhimento fornecidas pela CEF, e o mandado de intimação, se expedido, o servidor fará conclusão dos autos ao juiz, que novamente dará vista ao exeqüente.

Quando o exeqüente concordar com o pagamento, irão os autos conclusos para o juiz, que julgará extinta a execução.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da ... Vara ..., Dr.

.....

Do que, para constar, lavro este termo.
Local e data.

.....

SENTENÇA

CLASSE III:

PROCESSO DE EXECUÇÃO N°

EXEQÜENTE:

ADVOGADO(A):

EXECUTADO(A):

ADVOGADO(A):

Juiz.

Vistos, etc.

Considerando o pagamento do principal e das custas (guias de fl. ...), julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Levante-se a penhora, se houver.
Arquivem-se os autos. Anote-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Local e data.

.....
JUIZ FEDERAL

Proferida a sentença e feitas as anotações devidas, serão arquivadas duas cópias: uma para formação do Livro de Registro de Sentenças e a outra na pasta do juiz.

CERTIDÃO

Certifico o dou fé que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de ... de 20..., p.
Local e data.
.....

Efetuada a publicação, o processo aguardará, em escaninho próprio, o prazo para apresentação do recurso voluntário.

Decorrido o prazo, lavrar certidão do trânsito em julgado, conforme modelo abaixo:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, a respeitável decisão de fl. ... transitou em julgado.
Local e data.
.....

Obs.: A baixa é feita atualmente pela própria Secretaria da Vara pelo Terminal de computador, em algumas Seções Judiciárias.

Obs.: Em algumas seções esses atos são feitos mediante guia de computador.

EXECUTADO COMPROVA PAGAMENTO

Quando a dívida já se encontra regularmente inscrita na Fazenda Nacional e distribuído o processo de execução, o oficial de justiça, ao citar o executado que comprovar o pagamento do débito, deverá devolver o mandado à Secretaria da Vara, com a cópia do recibo de quitação do débito efetuado pelo devedor/executado.

Feitas as anotações de costume vão os autos conclusos para o juiz, que determinará vista ao exeqüente.

Se o exeqüente concordar com o pagamento do débito, requererá a extinção do feito (art. 267 do CPC c/c art. 26 da Lei n. 6.830/80) e o juiz julgará extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento.

Quando não ocorrer pagamento do débito, o exeqüente requererá o prosseguimento do feito, a ser deferido pelo juiz.

EXECUTADO NOMEIA BENS À PENHORA

(Art. 9º da Lei n. 6.830/80)

Após a petição, o oficial de justiça avaliador aguardará 5 dias para o executado nomear bens à penhora.

Feita a nomeação, o servidor cientificará o oficial de justiça de juntada de petição, e fará conclusão dos autos ao juiz.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, dei ciência ao oficial de justiça avaliador da juntada da petição do executado nomeando bens à penhora.

Local e data.

.....

TERMO DE REMESSA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto o mandado que adiante se segue.

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

PETIÇÃO DO EXECUTADO

(Art. 9º da Lei n. 6.830/80)

Atendendo-se a citação e usando das prerrogativas do art. 9º da Lei n. 6.830/80, o devedor nomeia bens à penhora.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da ... Vara ..., Dr.

.....

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

MODELOS DE DESPACHOS

O juiz determina a penhora dos bens oferecidos:

Proceda-se à penhora dos bens oferecidos à fl.

Local e data.

.....

O juiz determina a manifestação do exeqüente:

Sobre a nomeação de bens à penhora, diga o exeqüente em cinco dias.

Local e data.

.....

Recebido o processo na Secretaria o servidor remeterá o despacho para publicação, exceto os processos da Fazenda Nacional, nos quais as intimações são feitas com a remessa direta dos feitos (com relação a autarquias, por força da decisão do STF proferida na ADIM n. 2251-2/2000, estas passaram a ser intimadas por publicação).

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20 ..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ...de 20..., publicado no DJ de ... de... 20..., p.

Local e data.

.....

Publicado o despacho, o processo deverá ser remetido à Fazenda Nacional e ao INSS, observado o disposto no art. 25 da Lei n. 6.830/80 – intimação pessoal ao representante judicial da Fazenda Pública.

Sempre que o processo for remetido da Secretaria, preencher e assinar o livro competente, ou o equivalente, anotando-se a data da devolução e registrando-se o ocorrido em ficha ou computador.

O exeqüente, cumprindo o despacho, juntará a petição, e o servidor lavrará certidão conforme modelo:

JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto a petição que adiante se segue.

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

PETIÇÃO DO EXEQÜENTE

O exeqüente aceita a indicação dos bens oferecidos à penhora, ou o exeqüente impugna os bens oferecidos à penhora.

Após a juntada da petição do credor, o servidor fará conclusão dos autos ao juiz.

MODELOS DE DESPACHOS

O exeqüente aceita indicação dos bens oferecidos à penhora:

Em face da concordância do exeqüente, proceda-se à penhora dos bens indicados às fls.

... .

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

O exeqüente impugna a indicação dos bens oferecidos à penhora, e o juiz rejeita a impugnação:

Rejeito a impugnação de fl. ... tendo em vista ter o devedor cumprido o disposto no art. 9º da Lei n. 6.830/80.

Proceda-se à penhora dos bens indicados à fl.

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

O exeqüente impugna a indicação dos bens oferecidos à penhora, e o juiz acolhe a impugnação:

Acolho a impugnação de fl. ..., tendo em vista não ter o executado cumprido o disposto no art. 9º da Lei n. 6.830/80.

Indique o exeqüente bens suscetíveis de penhora.

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

Recebido o processo na Secretaria, o servidor remeterá o despacho para publicação no DJ.

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de ... de ... de 20 ..., p.

Local e data.

.....

Publicado o despacho que rejeitou a impugnação do exeqüente, poderá este agravar de instrumento, sem, porém, ser suspenso o curso do processo, observado o que determina o art. 25 da Lei n. 6.830/80. Deverá o servidor lavrar o ocorrido.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

(arts. 522 e 529 do CPC)

“Recurso que cabe das decisões, ou seja, dos atos pelos quais o juiz, no curso do processo, resolve questão incidente, sem encerrá-lo (art. 522). O prazo é de dez dias. (art. 532)” (Führer, p. 138), quer seja o agravo retido ou por instrumento, este a ser ajuizado na instância imediatamente superior.

O processo da execução terá seu curso normal, salvo se for concedida a sua suspensão por decisão do TRF.

Quando o exeqüente impugna a indicação dos bens oferecidos à penhora e o juiz acolhe a impugnação, os autos aguardarão o cumprimento do despacho que determina a indicação de outros bens à penhora.

Quando o exeqüente impugna a indicação dos bens oferecidos à penhora e o juiz rejeita a impugnação, em não havendo interposição do agravo de instrumento, ou logo após sua atuação de registro, o oficial de justiça avaliador fará a penhora dos bens indicados, e o servidor lavrará certidão conforme modelo a seguir:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho proferido nos autos, expedi o **MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO** e fiz a remessa à Central de Mandados desta Seção Judiciária.

Local e data.

.....

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho proferido nestes autos, expedi o **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO REGISTRO DO BEM INDICADO** e fiz remessa à Central de Mandados desta Seção Judiciária.

Local e data.

.....

Após a lavratura da certidão que cientificou o Oficial de Justiça Avaliador da penhora dos bens indicados, os autos permanecerão em escaninho próprio, aguardando a devolução do

mandado.

Devolvido o mandado, o servidor verificará seu cumprimento e procederá ao movimento respectivo, dependendo de cada situação que poderá ensejar:

- * ato ordinatório com vista ao exeqüente;
- * aguardar prazo para oposição de embargos, caso tenha havido a penhora de bens;
- * ou fazer os autos conclusos ao juiz nos demais casos.

Deixando o oficial de justiça avaliador de cumprir integralmente o mandado por qualquer motivo, serão os autos conclusos ao juiz.

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto o mandado que adiante se segue.

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO(S):
EXEQÜENTE:
EXECUTADO:
ENDEREÇO:
ZONA:

O MM. JUIZ FEDERAL,

MANDA

Ao oficial de justiça avaliador, ou a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento **CITE** o devedor ou seu representante legal, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei n. 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda à **PENHORA OU ARRESTO** em bens do(a) executado(a), tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos arts. 10 e 11 da Lei n. 6.830/80. Nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(à) executado(a). Recaindo a penhora sobre os bens imóveis (se casado for o executado(a), intime o cônjuge) ou bens móveis ou em ações, ou debêntures ou quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, proceda ao registro, mediante o consignado no art. 7º, IV, e art. 14 e respectivos incisos da Lei n. 6.830/80. Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do juízo. Em caso de mudança de endereço, deverá comunicar o fato imediatamente ao juízo, tudo sob as penas da lei. Certifique o(a) executado(a) de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exeqüente.

Tudo de acordo com o seguinte despacho proferido pelo juiz: "Cite(m)-se".

Valor do débito exeqüendo, em, a ser atualizado a data do pagamento:

Local e data.

.....

Obs.: O mandado deve estar acompanhado da certidão do oficial de justiça.

Após a juntada do mandado, os autos aguardarão em escaninho próprio o decurso do prazo para oferecimento de embargos do devedor.

EMBARGOS DO DEVEDOR

“Denominação atual dos antigos embargos à execução, ou seja, a defesa do executado, consistente em ação constitutiva negativa do título exeqüente, mediante procedimento especial, com contraditório, provas, audiência e julgamento. CPC, arts. 736-747”. (Academia ..., p. 218) (c/c os arts. 16-17 da Lei n. 6.830/80.)

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS: 30 dias, contados:

- I – do depósito;
- II – da juntada da prova da fiança bancária;
- III – da intimação da penhora (vide art. 12 da Lei n. 6.830/80).

Obs.: Na prática essa intimação é feita pessoalmente ao executado, haja vista ser inócua a sua intimação por publicação antes de constituído procurador.

Ocorrendo interposição de embargos, será lavrada certidão conforme modelo abaixo:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em ... / .../20... (dado do protocolo), foram interpostos, por parte do executado, embargos de devedor.

Local e data.

.....

Lavrada a certidão, o servidor encaminhará os embargos e a execução para despacho do juiz.

TERMO DE APENSAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos ... dias do mês de ... do ano de 20 ..., nesta cidade ..., na Secretaria deste juízo, apenso aos presentes autos os embargos de devedor registrado sob o n. Do que, para constar, lavro este termo. Eu, ... (nome)... ...(assinatura)..., ...(cargo)... Judiciário, datilografei-o. E eu, ... (nome)..., ... (assinatura)..., Diretor da Secretaria, subscrevo-o.

Lavrado o termo, os autos da execução permanecerão suspensos até o julgamento dos embargos.

INEXISTÊNCIA DE BENS

(art. 659, §§ 2º e 3º do CPC, c/c art. 40 da Lei n. 6.830/80)

Quando o executado for citado e não possuir bens suscetíveis de penhora, conforme declarar a certidão do oficial de justiça avaliador (art. 659, §§ 2º, 3º e 4º do CPC, acrescentado pela Lei n. 8.953, de 13/12/94), o servidor juntará o mandado nos autos, anotará em ficha ou computador e fará conclusão dos autos ao juiz.

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto o mandado que adiante se segue

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO(S):
EXEQÜENTE:
EXECUTADO:
ENDEREÇO:
ZONA:

O MM. JUIZ FEDERAL,

MANDA

Ao oficial de justiça avaliador, ou a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento **CITE** o devedor ou seu representante legal, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei n. 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda à **PENHORA OU ARRESTO** em bens do(a) executado(a), tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos arts. 10 e 11 da Lei n. 6.830/80. Nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(à) executado(a). Recaindo a penhora sobre os bens imóveis (se casado for o executado(a), intime o cônjuge) ou bens móveis ou em ações, ou debêntures ou quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, proceda ao registro, mediante o consignado no art. 7º, IV, e art. 14 e respectivos incisos da Lei n. 6.830/80. Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do juízo. Em caso de mudança de endereço, deverá comunicar o fato imediatamente ao juízo, tudo sob as penas da lei. Certifique o(a) executado(a) de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exeqüente.

Tudo de acordo com o seguinte despacho proferido pelo juiz: “Cite(m)-se”.

Valor do débito exequendo, em, a ser atualizado a data do pagamento:

Local e data.

.....

Obs.: O mandado deve estar acompanhado da certidão do oficial de justiça.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da ... Vara ..., Dr.

.....

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

MODELO DE DESPACHO

Sobre a certidão de fl. ..., manifeste-se o exeqüente.

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

Remeter o processo à Fazenda Nacional, observando o art. 25 da Lei n. 6.830/80 – intimação pessoal do representante judicial.

Sempre que o processo for retirado da Secretaria, preencher e assinar o livro competente, anotada a data de devolução, registrando o ocorrido em ficha ou computador.

Juntada a petição do exeqüente, vão os autos conclusos ao juiz.

JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto a petição que adiante se segue.

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

PETIÇÃO DO EXEQÜENTE

Requer, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80, a suspensão da execução, até que localize bens do executado suscetíveis de penhora.

MODELO DE DESPACHO

Com fulcro no art. 40 e §§ 1º, 2º e 3º da Lei n. 6.830/80, defiro a suspensão requerida pelo prazo de um ano, e determino a vista destes autos ao representante judicial da Fazenda Pública. Transcorrido esse prazo sem manifestação do(a) exeqüente, arquivem-se estes autos provisoriamente.

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

MODELO DE DECISÃO

Proc. n. ...
Vistos, etc ...
Não localizados o devedor e bens a serem penhorados, há de ser suspensa a execução tal como requerido pelo credor/exeqüente.
Em face do exposto e considerando o disposto no art. 40, §§ 1º e 2º, da Lei n. 6.830, de 22/09/80, declaro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, SUSPENSA a presente execução, pelo prazo de um ano, e determino a vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública. Transcorrido esse prazo sem manifestação do(a) exeqüente, proceda-se ao arquivamento provisório desta.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Local e data.
.....
JUIZ FEDERAL

Recebido o processo na Secretaria, o servidor remeterá o despacho ou a decisão para a publicação no DJ.

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para a publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de ... de ... de 20..., p. ...
Do que, para constar, lavro este termo.
Local e data.
.....

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço estes autos com vista ao Dr.
Local e data.
.....
..... fls.
Em//
Rubrica
.....
Devolvido
Em,//
.....
Rubrica

Após a vista, os autos ficarão arquivados na Secretaria durante o prazo fixado pelo juiz; decorrido este e não tendo o exeqüente requerido o prosseguimento do feito, o servidor lavrará certidão de decurso de prazo e lançará o movimento do arquivo provisório.

DEVEDOR NÃO ENCONTRADO – LOCAL INCERTO E NÃO-SABIDO

Não sendo encontrado o executado nem localizados bens de sua propriedade, o oficial de justiça avaliador lavrará certidão do ocorrido.

Quando o devedor não for encontrado, mas localizados bens de sua propriedade, o oficial de justiça avaliador lavrará o auto de arresto de tantos bens quantos bastem para garantia do juízo, elaborando laudo de avaliação na hipótese de ter acesso ao bem e devolvendo o mandado à Secretaria, quando então o servidor lavrará termo de juntada e fará conclusão dos autos ao juiz.

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto a petição do exeqüente que adiante se segue

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO(S):
EXEQÜENTE:
EXECUTADO:
ENDEREÇO:
ZONA:

O MM. JUIZ FEDERAL,

MANDA

Ao oficial de justiça avaliador, ou a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento **CITE** o devedor ou seu representante legal, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei n. 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda à **PENHORA OU ARRESTO** em bens do(a) executado(a), tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos arts. 10 e 11 da Lei n. 6.830/80. Nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(à) executado(a). Recaindo a penhora sobre os bens imóveis (se casado for o executado(a), intime o cônjuge) ou bens móveis ou em ações, ou debêntures ou quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, proceda ao registro, mediante o consignado no art. 7º, IV, e art. 14 e respectivos incisos da Lei n. 6.830/80. Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do juízo. Em caso de mudança de endereço, deverá comunicar o fato imediatamente ao juízo, tudo sob as penas da lei. Certifique o(a) executado(a) de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exeqüente.

Tudo de acordo com o seguinte despacho proferido pelo juiz: “Cite(m)-se”.

Valor do débito exeqüendo, em, a ser atualizado a data do pagamento:

Local e data.

.....

Obs.: O mandado deve estar acompanhado da certidão do oficial de justiça.

MODELOS DE DESPACHOS

Vista ao exeqüente da certidão de fl. ... do oficial de justiça.
Local e data.

.....
JUIZ FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de ... de ... de 20..., p.
Local e data.

.....

Obs.: Sendo a exeqüente a Fazenda Nacional, as intimações são feitas somente por remessa.
Não há publicação.

Remeter o processo à Fazenda Nacional, observado o disposto no art. 25 da Lei n. 6.830/80 – intimação pessoal do seu representante judicial.

Sempre que o processo for retirado da Secretaria, registrando o ocorrido no computador.
Juntada a petição do exeqüente, fazer conclusão dos autos ao juiz.

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto aos autos a petição que adiante se segue.
Do que, para constar, lavro este termo.
Local e data.

.....

Obs.: O pedido do(a) exeqüente para citação editalícia do executado que se encontra em lugar incerto e não-sabido precede ao pedido de suspensão da execução pelo art. 40 da LEF.

PETIÇÃO DO EXEQÜENTE

Quando o executado não for encontrado nem localizados bens de sua propriedade, o exeqüente requererá a suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. Decorrido o prazo e não tendo o exeqüente requerido o prosseguimento do feito, o supervisor lavrará certidão de decurso do prazo e procederá ao arquivamento provisório dos autos.

Quando o executado não for encontrado, mas localizado bens de sua propriedade e efetuado o arresto, o exeqüente requererá a citação e a intimação editalícia do devedor. Neste caso os autos vão conclusos ao juiz para deferimento do requerido pelo exeqüente.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da ... Vara ..., Dr.

.....

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

MODELO DE DESPACHO

Expeça-se o edital de citação e intimação do executado para ciência do arresto, com o prazo de trinta dias.

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

Recebido o processo na Secretaria, o servidor remeterá o despacho para publicação do DJ.

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de ... de ... de 20..., p.

Local e data.

.....

Após a publicação do despacho, o edital deverá ser expedido no prazo de quarenta e oito horas (48) do art. 190 do CPC, observando-se as regras contidas no art. 232 do CPC, c/c o art. 8º, inciso VI da Lei n. 6.830/80.

Expedido e assinado o edital, o servidor lavrará certidão.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável despacho de fl. ... foi expedido o edital de citação e intimação do executado.

Certifico outrossim, que afixei um exemplar do referido edital no local de costume (art. 232, III, do CPC).

Certifico ainda, que remeti cópia do edital para publicação no DJ.

Local e data.

.....

Lavrada a certidão, juntar cópia do edital.

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto a cópia do edital, que adiante se segue.

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

JUSTIÇA FEDERAL
...VARA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: TRINTA DIAS
(Art. 8º, VI, da Lei n. 6.830/80)

O Dr. ..., Juiz Federal da ... Vara,

Cita o(a) executado(a) ..., em lugar incerto e não-sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito exequendo, acrescido das cominações legais, ou oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar o total do débito, no PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL proposto por ..., proveniente do não-pagamento do ... período (exercício) ..., constante Registro da Dívida Ativa n. ..., inscrita em .../ .../20..., sob pena de ser transformado em penhora o arresto procedido sobre o(s) bem(ns) no final descrito(s). Fica intimado(a) devedor(a), bem assim seu cônjuge, se casado for, para opor EMBARGOS DO DEVEDOR, se assim desejar, em trinta dias, contados da transformação do arresto em penhora, prosseguindo o processo até o final, inclusive com alienação do(s) bem(ns) penhorado(s). Ciente que este juízo funciona na ..., n. ..., nesta cidade, no horário de ... às horas. Descrição do(s) bem(ns) arrestado(s)

...,de de 20...

JUIZ FEDERAL

Juntada a publicação, os autos aguardarão o decurso do prazo estipulado no edital.

Decorrido o prazo, o servidor lavrará certidão e fará conclusão dos autos ao juiz, que nomeará curador especial do devedor.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo determinado no edital sem que o executado atendesse à citação e intimação.

Local e data.

.....

CARIMBO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da ... Vara ..., Dr.

.....

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

MODELO DE DESPACHO

Nomeio curador especial do executado citado por edital (art. 9º, II, do CPC), o Dr. ..., com escritório na ... n. ..., sala ..., nesta cidade.

Intime-se, com vista dos autos.

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

Recebido o processo pela Secretaria, o servidor remeterá o despacho para publicação no DJ.

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de ...

de ... de 20..., p.

Local e data.

.....

Publicado o despacho, o curador será intimado por mandado e os autos aguardarão o pronunciamento do curador especial pelo prazo de cinco dias (art. 185 do CPC).

Sempre que o processo for retirado da Secretaria registrar o ocorrido no computador. Juntada a petição do curador especial, vão os autos conclusos ao juiz.

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto a petição que adiante se segue.

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

PETIÇÃO DO CURADOR ESPECIAL

Geralmente requer a redução da penhora e/ou a realização de alguma diligência em defesa do executado.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da ... Vara ..., Dr.

.....

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

MODELO DE DESPACHO

Converto o arresto de fl. ... em penhora (art. 654 do CPC).
Aguarde-se o decurso do prazo para oferecimento de embargos.
Local e data.

.....
JUIZ FEDERAL

Recebido o processo na Secretaria, o servidor remeterá despacho para publicação no DJ.

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de ... de ... de 20..., p.
Local e data.

.....

Após a publicação, os autos aguardarão o decurso do prazo para oferecimento de embargos. O curador especial deverá ser intimado.

DEVEDOR NÃO ENCONTRADO – SUSPEITA DE OCULTAÇÃO

(Art. 227 do CPC)

Quando o oficial de justiça avaliador não encontra o executado e haja suspeita de sua ocultação, fará o arresto de tantos bens quanto bastem para garantia da execução (art. 653 do CPC), lavrando também o laudo de avaliação, caso tenha acesso ao bem, devolvendo o mandado à Secretaria; este será juntado aos autos.

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto o mandado de citação, penhora e avaliação que adiante se segue.
Do que, para constar, lavro este termo.
Local e data.

.....

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL**

PROCESSO(S):
EXEQÜENTE:
EXECUTADO:
ENDEREÇO:
ZONA:

O MM. JUIZ FEDERAL,

MANDA

Ao oficial de justiça avaliador, ou a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento **CITE** o devedor ou seu representante legal, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei n. 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda à **PENHORA OU ARRESTO** em bens do(a) executado(a), tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos arts. 10 e 11 da Lei n. 6.830/80. Nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(à) executado(a). Recaindo a penhora sobre os bens imóveis (se casado for o executado(a), intime o cônjuge) ou bens móveis ou em ações, ou debêntures ou quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, proceda ao registro, mediante o consignado no art. 7º, IV, e art. 14 e respectivos incisos da Lei n. 6.830/80. Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do juízo. Em caso de mudança de endereço, deverá comunicar o fato imediatamente ao juízo, tudo sob as penas da lei. Certifique o(a) executado(a) de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, sob pena de se presumirem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exeqüente.

Tudo de acordo com o seguinte despacho proferido pelo juiz: "Cite(m)-se".

Valor do débito exeqüendo, em, a ser atualizado a data do pagamento:

Local e data.

.....

Obs.: O mandado tem de estar acompanhado dos autos de arresto e avaliação.

JUIZ FEDERAL DA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 30 dias)

Lei n. 6.830/80, art. 8º

PROCESSO:

EXEQÜENTE:

EXECUTADO:

DÍVIDA:

NATUREZA:

FINALIDADE:

SEDE DO JUÍZO:

LOCAL E DATA.

.....

JUIZ FEDERAL DA

.....

Feita a juntada da cópia dos editais, vão os autos conclusos ao juiz.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da ... Vara ..., Dr.

.....

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

MODELO DE DESPACHO

Nomeio curador especial do devedor o Dr. com
escritório à n. ...,
sala ..., nesta cidade.

Intime-se, com vista dos autos.

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

Recebido o processo na Secretaria, o servidor remeterá o despacho para publicação no DJ.

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de ... de ... de 20..., p.
Local e data.

.....

Publicado o despacho, feita a intimação por mandado, os autos aguardarão o pronunciamento do curador especial pelo prazo de cinco dias (art. 185 do CPC), podendo o mesmo retirá-lo da Secretaria.

Sempre que o processo for retirado da Secretaria, deverá ser preenchido e assinado o livro competente, bem como anotada no mesmo a data da devolução, registrando-se o ocorrido em ficha ou computador.

Após a juntada da petição do curador especial, vão os autos conclusos ao juiz.

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto a petição do curador especial, que se adiante.
Do que, para constar, lavro este termo.
Local e data.

.....

PETIÇÃO DO CURADOR ESPECIAL

Requerendo redução da penhora ou a realização de alguma diligência em defesa do executado.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da ... Vara ..., Dr.

.....

Do que, para constar, lavro este termo.
Local e data.

.....

MODELO DE DESPACHO

Converto o arresto de fl. ... em penhora (art. 654 do CPC).
Aguarda-se o decurso do prazo para oferecimento de embargos.

.....
JUIZ FEDERAL

Recebido o processo da Secretaria, o servidor remeterá o despacho para publicação no DJ.

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de... de ... de 20..., p.
Local e data.

.....

EMBARGOS

O prazo para sua interposição inicia a contagem a partir do primeiro dia útil após a publicação do despacho que converteu o arresto em penhora.

Interpostos embargos à execução, o servidor certificará nos autos conforme modelo:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em ... de ... de 20 ... (data do protocolo), foi interposto pelo executado embargos à execução.
Local e data.

.....

Obs.: O servidor, cumprindo despacho proferido nos embargos, procederá a apensação.

TERMO DE APENSAÇÃO

Aos ... dias do mês de ... de ..., nesta cidade ..., na secretaria deste juízo, APENSO as presentes autos os EMBARGOS DO DEVEDOR, registrados sob o n. Do que, para constar, lavro este termo.

Eu,

(assinatura)

(.....),

(nome)

(cargo)

datilografei-o. Eu,

(assinatura)

(.....), Diretor da Secretaria, subscrevo-o.

(nome)

Após a lavratura de termo, a execução permanecerá suspensa até o julgamento dos embargos.

PEDIDO DE REMOÇÃO DOS BENS

Se o credor, antes de designada a venda dos bens penhorados em hasta pública, quiser removê-los, ao ensejo de preservá-los, poderá requerer ao juiz, mesmo que o executado tenha embargado a execução; o servidor procederá à juntada da petição do exequente e encaminhará os autos ao juiz.

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto a petição do exequente, que adiante se segue.

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

PETIÇÃO DO CREDOR REQUERENDO A REMOÇÃO DOS BENS

Justifica o pedido e declara que fornecerá o local próprio e os meios para remoção dos bens.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da ... Vara ..., Dr.

.....

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

MODELO DE DESPACHO

Expeça-se o mandado de remoção dos bens para

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

Recebido o processo na Secretaria, o servidor remeterá o despacho para publicação no DJ.

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de ... de ... de 20..., p.
Local e data.

.....

Após a publicação, o servidor expedirá mandado de remoção no prazo de quarenta e oito horas (art. 190 do CPC).

Expedido e assinado o mandado (por delegação do juiz), será distribuído ao oficial de justiça avaliador, para cumprimento no prazo de dez dias, mediante registro próprio, certificado nos autos e anotado em ficha e computador sua expedição e entrega ao referido oficial de justiça avaliador.

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., foi expedido o mandado de remoção e entregue ao oficial de justiça avaliador ..., em ... de ... de 20..., registrado sob o n.
Local e data.

.....

Devolvido o mandado, o servidor verificará seu cumprimento, procedendo à juntada aos autos mediante termo, e anotará em ficha e/ou computador.

Se por qualquer motivo o oficial de justiça avaliador deixar de cumprir integralmente o mandado, vão os autos conclusos ao juiz.

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto o mandado de remoção que adiante se segue.
Do que, para constar, lavro este termo.
Local e data.

.....

Seção Judiciária:
... Vara

MANDADO DE REMOÇÃO

O(A) Doutor(a), Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei, etc.

MANDA a qualquer oficial de justiça avaliador deste juízo federal, a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento, efetue a remoção do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo n. de, promovida por, contra, com endereço à, a saber, depositando-o(s), em seguida, em poder do(a), com endereço na, ficando o(s) depositário (s) cientes de que este juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na EXPEDIDO nesta cidade, em Eu, (.....), datilografiei e conferi. E eu, (.....), Diretor(a) de Secretaria, reconferi e subscrevo.

.....
Diretor(a) de Secretaria

Havendo interposição de embargos de terceiro (art. 1.046 do CPC), ou não sendo embargada a execução ou rejeitados os embargos, lavrará certidão e concluir os autos para o juiz.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem oferecimento de embargos.
Local e data.

.....

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos autos dos embargos em apenso, foi proferida decisão, julgando-os improcedentes.

Local e data.

.....

OU

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da ... Vara ..., Dr.

.....

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

MODELO DE DESPACHO

Vista ao exeqüente.

.....

JUIZ FEDERAL

Recebido o processo na Secretaria, o servidor remeterá o despacho para publicação no DJ.

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de ... de ... de 20..., p.

Local e data.

.....

DESIGNAÇÃO DE DATA E HORA PARA LEILÃO

Publicado o despacho, o processo deverá ser remetido à Fazenda Nacional, observando-se o disposto no art. 25 da Lei n. 6.830/80 – intimação pessoal ao representante judicial da Fazenda Pública.

Sempre que o processo for retirado da Secretaria deverá ser preenchido e assinado o livro competente, bem como anotada nele a data da devolução, registrando-se o ocorrido em ficha ou computador.

Após a juntada da petição do exeqüente, os autos vão conclusos ao juiz.

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto a petição que adiante se segue.
Do que, para constar, lavro este termo.
Local e data.

.....

PETIÇÃO DO EXEQÜENTE

Requer a designação de dia e hora para a realização do leilão e indica o leiloeiro.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da ... Vara ..., Dr.

.....

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

MODELO DE DESPACHO

Autorizo a alienação dos bens penhorados pelo leiloeiro indicado pelo exeqüente, à fl.

Designo a Secretaria dia e hora para a realização do leilão, procedendo às devidas intimações.

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

Recebido o processo na Secretaria, o servidor remeterá o despacho para publicação no DJ.

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de ... de ... de 20..., p.

Local e data.

.....

JUNTADA DE CERTIDÕES

Publicado o despacho, deverá o servidor verificar:

a) se a penhora recaiu sobre bem imóvel: aguardará a juntada, pelo exeqüente, ou oficiará aos cartórios solicitando cópia da certidão de ônus real do imóvel (se não houver no processo); da certidão dos distribuidores competentes para débitos federais, estaduais e municipais, bem como da certidão do distribuidor de interdições e tutela;

b) se a penhora recaiu sobre direito e uso de linha telefônica, veículo automotor, navio ou aeronave: aguardará também a juntada da certidão (ou ofício de autoridade competente) do registro de penhora, se não existente no processo, ou serão feitas as solicitações necessárias aos órgãos competentes.

Feita a verificação, o servidor, por certidão, designará dia e hora para a realização do leilão, em duas oportunidades: na primeira, o lance inicial será, no mínimo, igual ou superior ao da avaliação; na segunda, a quem mais der sobre, com lance mínimo de 60% do valor da avaliação atualizada do bem, para que a arrematação não seja concretizada por preço vil (art. 692 do CPC).

As designações serão feitas de uma só vez no mesmo edital. O prazo entre a data da publicação do edital e a do leilão não poderá ser superior a trinta nem inferior a dez dias.

Após a designação das datas para a realização do leilão, serão as mesmas publicadas no DJ.

Publicada a certidão, intimar o credor e o devedor, cientificando-os do dia e da hora do Leilão (§ 3º, art. 687, CPC), e ao credor hipotecário com antecedência de 10 (dez) dias (art. 698, do CPC).

No mesmo mandado, o leiloeiro, indicado pelo exeqüente, será notificado da nomeação e das datas designadas.

Quando o leiloeiro for oficial de justiça, o servidor dará ciência da sua nomeação e das datas designadas nos próprios autos.

Expedido o edital, o servidor providenciará as duas cópias, afixando o original no local de costume, na sede do juízo, enviando uma cópia para publicação no DJ e juntando outra aos autos (art. 22 da Lei n. 6.830/80).

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, expedi o edital de ... (leilão) ..., afixando o original no local de costume, e que enviei cópias para publicação.

Local e data.

.....

De acordo com § 3º do art. 686 do CPC, quando os bens penhorados não excederem o valor correspondente a vinte vezes o maior salário mínimo (art. 275 do CPC), será dispensada a publicação de editais, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação.

Em algumas Varas da Justiça Federal é o próprio leiloeiro indicado pelo exeqüente que designa a data para o leilão, expede os editais e providencia suas publicações em jornais locais. Neste caso, o leiloeiro deverá informar à Secretaria a data do leilão, entregando, na oportunidade, uma cópia do edital para ser encaminhada à publicação no DJ e requererá que a Secretaria faça as intimações necessárias.

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto a cópia do edital que adiante se segue.

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Juiz Federal da ... Vara torna público que será realizado leilão de bem referente aos Processos de Execuções Fiscais desta Vara, nos termos da Lei n. 6.830/80, tendo com leiloeiro(a) ..., a seguir discriminados:

PROCESSO:

EXEQÜENTE:

EXECUTADO(A):

OBJETO DO LEILÃO:

LOCALIZAÇÃO:

DEPOSITÁRIO:

Local e data.

.....

Por este ficam também intimados(as) os(as) executados(as) na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo senhor oficial de justiça, diligente.

Obs.: 1. Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) dessa avaliação em 2º leilão a ser realizado no dia ..., a partir das ..., no mesmo local;

2. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, ou mediante caução idônea, pelo prazo de 3 (três) dias, cabendo ao arrematante o pagamento da comissão do(a) leiloeiro(a), arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor de arrematação, bem como as despesas relativas à transferência do imóvel;

3. A comissão do(a) leiloeiro(a) será depositada na CEF – agência ... à ordem deste juízo, onde ficará aguardando a expedição da carta de arrematação e a efetiva entrega do bem, após o que será lavrado o competente alvará de levantamento; ocorrendo a anulação do leilão, a comissão retornará em favor de seu depositante;

4. A carta de arrematação que envolva imóvel somente será expedida em favor do arrematante após transcorridos todos os prazos legais, a saber:

a) primeiramente, contar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias, após expedido o auto de arrematação, conforme o disposto na Lei n. 6.830/80, art. 24, II, “b”, para o exercício da faculdade conferida

à (ao) exeqüente para adjudicação do bem;
b) transcorrido esse prazo, inicia-se, no primeiro dia útil, imediatamente após o seu término, o prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos embargos à arrematação (RSTJ 74/334).

5. A carta de arrematação ou de adjudicação que envolva bens móveis será expedida após o decurso do prazo de 10 (dez) dias (art. 746 do CPC) para a oposição de embargos à arrematação ou à adjudicação, contados da assinatura do auto de arrematação ou de adjudicação.

6. O presente edital será afixado no átrio deste juízo e publicado na forma da Lei n. 6.830/80.

.....
JUIZ FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o edital de ... (leilão) ... foi publicado no DJ ... do ... dia ... / .../20
..., p.

TRANSFERÊNCIA DE LEILÃO

Não se realizando por motivo justo o leilão, o juiz mandará publicar na imprensa local e no DJ a transferência (art. 688 do CPC).

Ocorrendo o adiamento supra, por culpa de servidor da Justiça ou do leiloeiro indicado pelo exeqüente, o culpado ficará sujeito às penas previstas no parágrafo único do art. 688 do CPC.

O servidor adotará, para publicação do novo edital, as mesmas providências tomadas com editais de leilão, inclusive quanto às intimações do executado e do credor hipotecário, se houver.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, junto a cópia do edital de transferência que adiante se segue.

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL DA ... VARA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ...
EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE LEILÃO

O Doutor ..., MM. Juiz Federal da Seção
Judiciária ..., na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo se realizado no dia ... de ... de .. o leilão para arrematação dos bens penhorados nos autos do processo de Execução Fiscal n. ..., movida por ... contra ..., descritos no edital publicado no dia .../ .../ ... no DJ, foi a mesma transferida para o dia ... de ... de ..., às ... horas, no mesmo local, com observância das mesmas formalidades descritas no edital mencionado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, sendo a primeira via afixada no local de costume, na sede deste juízo, indo cópias para publicação da formada lei.

Local e data.

.....

.....

JUIZ FEDERAL

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS ANTES DO LEILÃO

De acordo com o disposto no art. 700 do CPC, c/c o art. 21 da Lei n. 6.830/80, “Poderá o juiz, ouvidas as partes e sem prejuízo de expedição dos editais, atribuir a corretor de imóveis inscrito na entidade oficial da classe a intermediação na alienação do imóvel penhorado. Quem estiver interessado em arrematar o imóvel sem o pagamento imediato da totalidade do preço poderá, até 5 (cinco) dias antes da realização da praça, fazer por escrito seu lanço, não inferior à avaliação, propondo pelo menos 40% (quarenta por cento) à vista e o restante a prazo, garantindo por hipoteca sobre o próprio imóvel. A proposta indicará o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo” (§ 1º).

Apresentada tempestivamente a proposta, o juiz mandará que o exequente e o executado se manifestem dentro do prazo por ele fixado, e, havendo concordância, a proposta será homologada, suspendendo-se a realização do leilão, depois de haver o proponente feito o depósito da parcela inicial, no prazo fixado pelo juiz (art. 700, §§ 2º e 3º do CPC), devendo, portanto, ser expedida a carta de arrematação, da qual deverão constar nos termos da proposta, a sentença homologatória e a instituição da hipoteca, servindo a carta de título para o registro hipotecário.

No caso de o proponente não efetuar o pagamento do depósito inicial, no prazo fixado pelo juiz, será imposta multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, a favor do exequente, e a praça se realizará no dia marcado no edital.

PREGÃO

No dia e hora designados para o leilão, o servidor deverá tomar as seguintes providências:

- a) verificar se o processo está em ordem para a realização da hasta pública e se o edital foi publicado corretamente;
- b) verificar se na Secretaria foi dada entrada de petição das partes comunicando o pagamento, o acordo ou qualquer outro motivo relevante para a não-realização do leilão;
- c) verificar se o leiloeiro ou oficial de justiça nomeado está presente;
- d) comunicar ao juiz que o processo está em ordem e solicitar-lhe autorização para o leiloeiro iniciar o leilão;
- e) entregar os autos ao leiloeiro para iniciar o leilão.

O leiloeiro, de posse dos autos, dará início ao pregão na hora e local constantes do edital, após apregoar na forma de estilo. Se houver licitante, lavrará certidão (modelo anexo), mencionando quem ofereceu o maior lance e que a importância foi depositada na CEF, e o auto de arrematação será lavrado após decorridas 24 horas, de acordo com o disposto no art. 693 do CPC. Não havendo licitante, o leiloeiro deverá solicitar ao Diretor de Secretaria que lave o auto de praça negativo (modelo anexo), caso em que os autos aguardarão a realização do segundo leilão.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, às ... horas, conforme determinação do Juiz Federal da ... Vara, procedi à alienação dos bens descritos no edital de leilão de fl. ... dos presentes autos de n. ... Apregoado várias vezes, foi de R\$
... (por extenso) ... o maior lance oferecido por ..., portador da Cédula de Identidade n. ..., expedida por ..., que arrematou o(s) bem(ns) na forma da lei. A importância oferecida foi depositada na CEF e o arrematante foi cientificado de que o auto de arrematação será lavrado após decorridas vinte e quatro horas, de acordo com o art. 693 do CPC.

Local e data.

.....

.....

O leiloeiro

Ciente: ... (o arrematante) ...

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

Aos ... do mês de .. de 20..., nesta cidade de ..., no saguão do ... (local da hasta pública) ..., na presença do MM. Juiz Federal, Dr. ... (nome do juiz) ..., o oficial de justiça ... (nome do oficial) ..., nomeado para servir de leiloeiro nos autos do PROCESSO DE EXECUÇÃO n. ..., movido por ... (nome do exeqüente) ... contra ... (nome do executado) ..., depois de muito apregoar o(s) bem(ns) penhorado(s) nos referidos autos descrito no edital de fl. ..., deu fé de não haver comparecido nenhum licitante. Para constar, lavrou-se o presente que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

.....
JUIZ FEDERAL DA ... VARA

.....
LEILOEIRO

.....
DIRETOR DE SECRETARIA

PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – “Ato judicial em que o credor recebe a coisa penhorada em pagamento de seu crédito. Só cabe se na praça ou leilão não houver nenhum licitante (arts. 708 e 714)”. (FÜHRER, p. 138).

Na execução fiscal o pedido de adjudicação poderá ser feito antes do leilão, pelo preço da avaliação, nas formas preconizadas no art. 24 da Lei n. 6.830/80.

Não havendo licitantes, tanto no primeiro como no segundo leilão, e ocorrendo a hipótese de o exeqüente e/ou credor hipotecário requerer a adjudicação do bem penhorado (art. 714 do CPC), juntar petições e encaminhar o processo ao juiz.

Deferido o pedido para um dos requerentes, será determinado pelo juiz a lavratura do auto de adjudicação.

PEDIDO DE REMIÇÃO

REMIÇÃO – “Liberação do bem penhorado, pelo pagamento do valor da dívida (remição da execução).

Liberação do bem penhorado, pelo cônjuge, descendente ou ascendente do devedor, mediante o depósito apenas da alienação ou da adjudicação (remição de bens)”. (FÜHRER, p. 150).

Até a assinatura do auto de arrematação ou adjudicação dos bens, poderá o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais acréscimos

legais (art. 651 do CPC), ocorrendo, neste caso, a extinção do processo por sentença.

Se ocorrer a hipótese de o cônjuge, descendente ou ascendente do devedor/executado, requerer a remição de todo ou qualquer bem (art. 787 do CPC cujo direito poderá ser exercido no prazo assinalado no art. 788 do CPC), a petição será juntada ao processo e encaminhada ao Juiz.

Se deferida – após a comprovação do depósito do valor mediante a juntada da guia da CEF aos autos –, deverá ser expedida a carta de remição ou mandado de entrega, conforme determinado pelo juiz, lavrando-se certidão e juntando-se cópia da carta de remição ou mandado de entrega.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao respeitável desfecho de fl. ..., foi expedida a carta de remição ou mandado de entrega em favor de ...

Local e data.

.....

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, junto a cópia da carta de remição (ou mandado de entrega) que adiante se segue.

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

Seção Judiciária:

... Vara

CARTA DE REMIÇÃO DE BENS

O (A) Doutor(a),
Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei
etc.

FAZ SABER a todos os senhores doutores desembargadores, juízes e mais pessoas de
Justiça. A quem o conhecimento desta haja de pertencer, que, perante este juízo, processaram-
se atos e termos da Ação ... Proc. n. ..., intentada pelo(a)

.....
.....

com inteira observância das prescrições legais. E como nos referidos autos foram remidos bens
pertencentes a, em favor deste mandou
passar a presente carta de remição para título e conservação de seus direitos, nos termos e com
as peças a seguir transladadas e conferidas, determinadas pelo artigo 790 do CPC, e que ficam
fazendo parte integrante desta. Nada mais se continha em ditas peças, para aqui bem e fielmente
transladadas dos autos referidos. Em virtude do que se expediu a presente carta de remição.
EXPEDIDA nesta cidade, em em

Eu,,

(assinatura)

(nome)

....., datilografei e conferi.

(cargo)

E eu,,

(nome)

(assinatura)

Diretor da Secretaria, reconferi e subscrevo.

.....
JUIZ FEDERAL

PROC. n.

MANDADO DE ENTREGA DE BENS, passado na
forma abaixo:

O DOUTOR,
JUIZ FEDERAL DA ... VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ..., na forma da lei, etc.

MANDA a qualquer dos oficiais de justiça deste juízo, que lhe sendo este apresentado, indo devidamente assinado e extraído dos autos da EXECUÇÃO FISCAL movida por ... em face de ... , em seu cumprimento, intime o Sr. ..., residente na rua ..., ..., nesta cidade, na qualidade de depositário dos bens penhorados na referida execução, para que proceda, incontinenti, ao Sr. ..., brasileiro, casado, Cédula de Identidade n. ..., expedida pelo(a) ..., CIC n. ..., residente na ... nesta cidade, à entrega dos bens abaixo relacionados:

.....
.....
.....

O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.

.....
Local e data.

.....
JUIZ FEDERAL

Após a juntada de carta de remição, ou mandado de entrega, os autos serão conclusos ao juiz para determinar a extinção do processo, o leilão dos bens não-remidos ou nova penhora, conforme o caso.

AUTO DE ARREMATACÃO OU DE ADJUDICAÇÃO

Ocorrendo a hipótese de terem sido arrematados os bens ou requerida a adjudicação pelo exeqüente e inexistindo pedido de remição da execução pelo seu executado (art. 651 do CPC) ou pedido de remição do bem penhorado por parte do cônjuge, descendente ou ascendente do executado (art. 787 do CPC), será lavrado o auto de arrematação (ou auto de adjudicação, conforme o caso) 24 (vinte quatro) horas após realizado o leilão (art. 693 do CPC).

Após a assinatura do auto de arrematação (ou auto de adjudicação), se for bem imóvel penhorado, será entregue ao arrematante (ou adjudicante) a guia para o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, conforme modelo abaixo:

GUIA PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

... (nome do arrematante ou adjudicante), ... (qualificação) ..., residente na ..., vai à repartição competente efetuar o pagamento do IMPOSTO DE RENDA DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS relativo ao imóvel situado na .., o qual foi arrematado, ou adjudicado, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, movida por ..., em face de ... – Processo n. ..., no dia ... de ... de 20..., pela quantia de R\$... (...).

.....
Local e data.

.....
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

EMBARGOS À ARREMATACÃO E À ADJUDICAÇÃO

Conceito: "Meio de defesa do devedor, para a anulação de arrematação ou adjudicação, em virtude de nulidade da execução, pagamento, novação, transação ou prescrição se supervenientes à penhora (art. 746)". (FÜHRER, p. 142).

Após a assinatura do auto de arrematação ou de adjudicação, o processo ficará aguardando o decurso do prazo de 10 dias (art. 746, parágrafo único, CPC), para interposição de embargos à arrematação ou à adjudicação, exceto se o bem arrematado envolver imóvel, cujo prazo recomendado para evitar embaraços posteriores à arrematação é aquele disposto nas páginas 55 e 56 deste manual.

Não sendo embargada a execução ou rejeitados os embargos será lavrada certidão e feita conclusão para o juiz.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem oferecimento de embargos.
Local e data.

.....

OU

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos autos dos embargos em apenso, foi proferida decisão, tendo os mesmos sido julgados improcedentes.

Local e data.

.....

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da ... Vara ..., Dr.

.....

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

MODELOS DE DESPACHOS

1- Quando se tratar de bem imóvel:

Expeça-se a carta de arrematação ou carta de adjudicação em favor do arrematante ou do exequente (conforme o caso).

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

2 – Quando se tratar de bem móvel:

Expeça-se o mandado de entrega dos bens em favor do arrematante ou do exequente (conforme o caso).

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

Recebido o processo na Secretaria, o servidor remeterá o despacho para publicação no DJ.

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de ... de ... 20..., p.

Local e data.

.....

EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATÇÃO OU DE ADJUDICAÇÃO

Publicado o despacho, será juntado aos autos os comprovantes de pagamento do imposto de transmissão (bem imóvel) e quitações fiscais. Feita a juntada, expedirá a carta de arrematação ou adjudicação.

Se for determinada a expedição de mandado de entrega do bem e a penhora tiver recaído sobre: o direito do uso de linha telefônica, veículo automotor, navio ou aeronave, além da expedição do mandado, deverá também ser solicitado à autoridade competente o cancelamento da penhora e a transferência da titularidade do bem para o arrematante ou para o credor; se adjudicado o bem, em seguida lavrar certidão de expedição da carta de arrematação ou de adjudicação, mandado de entrega e ofício.

Após a juntada da cópia da carta de arrematação ou de adjudicação, do mandado de entrega e do ofício, conforme o caso, os autos serão conclusos ao juiz para determinar o que for de direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho de fls. ... foi expedida a carta de (arrematação ou adjudicação) (ou mandado de entrega) em favor de ...

Local e data.

.....

JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, junto cópia que adiante se segue.

Local e data.

.....

CARTA DE ARREMATÇÃO OU DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º:

CARTA DE
PASSADA A FAVOR DE,
EXTRAÍDA DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL
MOVIDA CONTRA

O DOUTOR, JUIZ FEDERAL DA VARA, SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO

FAZ SABER aos excelentíssimos senhores ministros, desembargadores, juízes, oficiais de registros públicos de imóveis e de distribuição e demais pessoas da Justiça a quem o conhecimento desta couber que, por este juízo e secretaria, processou-se a execução movida por ... contra ..., por haver sido pela exeqüente ... (adjudicado ou arrematado) ... o imóvel constituído:, servirá para título e conservação de seus direitos, nos termos do artigo 703 do Código de Processo Civil, de acordo com as peças a seguir juntas por cópia “xerox” devidamente autenticadas:

ANTECEDEM as cópias xerografadas, devidamente autenticadas, que compõem a carta de ... passada a favor de ..., extraída dos autos da execução fiscal movida pela ... contra ..., processo n.

Cumpra-se, sob as penas da lei.

.....
Local e data.

.....
JUIZ FEDERAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal da ... Vara ..., Dr.

.....

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

MODELOS DE DESPACHOS

1- Se os bens foram adjudicados, mas insuficientes para a quitação da dívida:

Apurado o saldo devedor, proceda-se a nova penhora.

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

2 – Se os bens arrematados forem insuficientes para a quitação da dívida:

Expeça-se o mandado de levantamento do saldo existente na conta de n. ... (fl. ...), em favor do exequente.

Ao contador, para, em seguida, proceder-se a nova penhora.

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

Recebido o processo na Secretaria, o servidor remeterá o despacho para publicação no DJ.

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de ... de ... 20..., p.

Local e data.

.....

Após a publicação, verificando o servidor que o bem adjudicado é insuficiente para a quitação da dívida, apurará o saldo devedor e expedirá novo mandado de penhora.

Verificando que o bem arrematado é insuficiente para a quitação da dívida, o servidor expedirá o mandado de levantamento do saldo existente na CEF, (proveniente do produto da arrematação), lavrará certidão de expedição do mandado e juntará cópia ao processo, após a entrega do original ao representante do credor, mediante recibo na cópia do mandado.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao respeitável despacho retro, expedi o mandado de levantamento em favor do exeqüente.

Local e data.

.....

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data junto a cópia do mandado de levantamento que adiante se segue.

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

Verificando que arrematação ou adjudicação é equivalente ou superior ao débito, o juiz proferirá:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO

SENTENÇA

Vistos, etc.

Julgo, por sentença, extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC.

Apurado o saldo na CEF, expeça-se o mandado de levantamento da quantia correspondente ao valor do débito em favor do exeqüente e o remanescente, se houver, em favor do executado.

Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Local e data.

.....

JUIZ FEDERAL

Recebido o processo na Secretaria, o servidor remeterá a sentença para publicação no DJ.

CERTIDÃO

Certifico que, em ... de ... de 20..., recebi estes autos na Secretaria da ... Vara e que enviei o despacho de fl. ... para publicação em ... de ... de 20..., publicado no DJ de ... de ... 20..., p.

Local e data.

.....

Publicada a sentença de extinção, os autos aguardarão o prazo de 15 (quinze) dias para eventual recurso.

Decorrido o prazo, sem interposição de recurso, lavrar certidão do trânsito em julgado.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, a respeitável decisão de fl. ... transitou em julgado.

Local e data.

.....

BAIXA E ARQUIVAMENTO

Lavrada certidão de trânsito em julgado, apurado o saldo na CEF, expedido o mandado de levantamento em favor do exeqüente e do executado, se houver, remeter o processo para baixa e arquivamento.

TERMO DE REMESSA

Em .../ .../ 20 ..., remeto os presentes autos à Seção de Distribuição e Baixa, para proceder à baixa e anotar o arquivamento.

Do que, para constar, lavro este termo.

Local e data.

.....

Sempre que o processo for retirado da Secretaria, preencher e assinar o livro competente, anotando a data de devolução e registrando o ocorrido em ficha ou computador.

Efetuada a baixa, anotar em ficha ou computador, remetendo os autos para o arquivo da Vara.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. SIDOU, J. M. Othon. *Dicionário Jurídico*. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras Jurídicas; Forense Universitária, 1990. (Biblioteca Jurídica).
2. FÜHRER, Maximilianus Cláudio Américo. *Resumo de processo civil*. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990. 158 p. (Coleção Resumos, 4).
3. MAGALHÃES, Humberto Piragibe; MALTA, Christóvão Piragibe Tostes. *Dicionário jurídico*. 4. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Trabalhistas, s.d. 2v.
4. NEGRÃO, Theotônio. *Código de Processo Civil*. 20. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990. 1161 p.
5. THEODORO JÚNIOR., Humberto. *Processo de execução*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 1989. 533 p.
6. THEODORO JÚNIOR., Humberto. *Lei de Execução Fiscal*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1986. 370 p.
7. PROJETO de Racionalização Organizacional da 1ª Vara das Execuções Fiscais. Seção Judiciária de São Paulo.